



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.391/2.013 **DE 12 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito suplementar de dotações do FNDE-PNAE, para execução de saldos financeiros de 2010, 2011 e 2012 do incentivo à agricultura familiar”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, nas dotações abaixo descritas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.851,49 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), assim codificado:

Crédito Suplementar

Ficha 199

02.02.09-Alimentação e Nutrição

123610400.2009-Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 47.207,87

Ficha 202

02.02.09-Alimentação e Nutrição

123650400.2009-Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 26.643,62

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2012 vinculado aos recursos do FNDE-PNAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

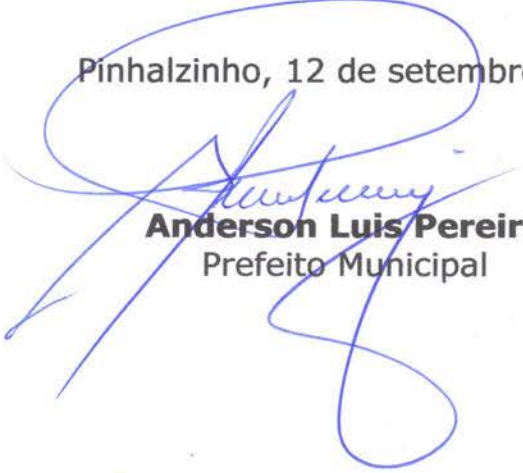
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - Os valores dos programas e ações suplementadas por esta Lei, ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de setembro de 2.013.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal